Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREEDEDORISMO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2011

AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ 2011

A Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo através da Agência do Trabalho/SINE-PE executa, por meio de entidades contratadas, **Ações de Qualificação Social e Profissional**, no âmbito do **Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ 2011,** com recursos do Governo Federal através do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e contrapartida do Governo do Estado, oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECEP).

Este Termo de Referência propõe-se a orientar as entidades interessadas em participar do processo de seleção pública de entidades/instituições para as **Ações de Qualificação Social e Profissional no Programa do Plano Territorial de Qualificação - PlanTeQ 2011** em consonância com as diretrizes da Política de Capacitação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco e com as diretrizes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, instituídos pela Resolução nº 575/2008, do CODEFAT, com o Plano Nacional de Qualificação (PNQ).

A Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, do CODEFAT, e suas alterações instituíram o Plano Nacional de Qualificação (PNQ) e estabeleceram critérios para transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) de forma a financiar o Plano Nacional de Qualificação (PNQ), implementado sob gestão do Departamento de Qualificação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (DEQ/SPPE), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio de Planos Territoriais de Qualificação – PlanTeQ, em convênio com as Secretarias Estaduais de Trabalho.

O Plano Nacional de Qualificação – PNQ, parte integrada do Sistema Nacional de Emprego – SINE, gerenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. O mesmo é implementado por meio de PlanTeQs – Planos Territoriais de Qualificação, que contemplam projetos e ações de qualificação social e profissional – QSP -, circunscritas a um território seja unidade federativa ou município, com vistas a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre demanda e oferta de qualificação nesses territórios.

Nesse sentido, a Qualificação Social e Profissional é uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter includente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco vem se beneficiando da implantação de um conjunto de investimentos propulsores do crescimento e desenvolvimento econômico, com reflexos positivos na geração de oportunidades de trabalho e renda. Este novo quadro, em virtude das inovações tecnológicas e do aumento da competitividade global, exige dos trabalhadores novas habilidades e competências.

A população residente do estado alcança 8.796.448 habitantes (42% na RMR), conforme Censo do IBGE 2010, equivalente a 16,6% da população nordestina e 4,6% da população brasileira, e a População Economicamente Ativa (PEA) é da ordem de 4,142 milhões de pessoas (PNAD 2009), sendo cerca de 40% na Região Metropolitana do Recife – RMR.

O Produto Interno Bruto-PIB, a preços correntes de mercado, de Pernambuco, alcançou o montante de R$ 70.441 milhões, em 2008 (IBGE; Agência CONDEPE/FIDEM), 65% concentrado na RMR, equivalendo a 17.7% do PIB nordestino e a 2,3% do PIB nacional. O PIB per capita do estado (R$ 8.065), situou-se em 107,7% do nordestino e em 50,4% do nacional.

Em período recente, a economia pernambucana vem exibindo notável dinamismo, com uma significativa diversificação na estrutura do seu aparelho produtivo e com expressivas taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) – 9,3% em 2010.

Esse dinamismo vem se refletindo no comportamento dos indicadores de desempenho do mercado de trabalho. A taxa de desemprego total medida pela Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/ DIEESE, na Região Metropolitana do Recife – RMR, reduziu-se de 20,5% em junho de 2007, para 17,6% em junho de 2010 e 13,9% em junho de 2011.

Em Pernambuco, os dados do CAGED também comprovam o dinamismo do mercado de trabalho. Foram gerados 8.029 postos de trabalho (0,68%) em julho de 2011, o segundo melhor resultado da série histórica para o período, em termos absolutos, o melhor desempenho dentre os estados da região Nordeste e o quarto melhor resultado, em números absolutos, dentre as vinte e sete Unidades da Federação.

Nos últimos doze meses, foram criados em Pernambuco 111.661 postos de trabalho (10,26%), na série ajustada, constituindo-se no maior saldo verificado dentre os Estados da Região Nordeste, em termos absolutos.

Sob a ótica da significativa diversidade da estrutura produtiva distribuída no território de 98.307 Km², correspondendo a aproximadamente 6,3% da superfície do Nordeste e a 1,16% do território nacional, as ações de qualificação buscam então favorecer atividades dinâmicas nos diversos segmentos econômicos, uma vez que a inserção de trabalhadores no mercado formal, não está circunscrita somente a abertura de novas vagas, mas está cada vez mais condicionada a um processo de qualificação e aperfeiçoamento profissional.

Na agricultura, a fruticultura irrigada no Vale do São Francisco, exige uma constante formação de mão-de-obra, em decorrência das técnicas de manejo e manipulação de alimentos impostas pela legislação e fiscalização internacional, representando um ponto crucial na inserção dos produtos locais no mercado internacional. Considerando que somente a atividade de plantio e manejo de frutas gera aproximadamente 240 mil empregos diretos e 960 mil indiretos, as ações de capacitação e qualificação profissional representam uma estratégia que permitirá aos trabalhadores locais estarem aptos a ocuparem os postos de trabalho, alinhando-se as estratégias requeridas pelo mercado global.

No âmbito de combustíveis renováveis, o destaque é para a cultura da cana-de-açúcar, que na Zona da Mata, emprega aproximadamente 130 mil pessoas, e para o biocombustível, onde as oleaginosas revelam-se como uma fonte de renda e trabalho para o contingente expressivo de mais de 30 mil agricultores familiares do Estado, no Agreste e no Sertão. As atividades de qualificação e capacitação profissional representam uma estratégia para ampliar a produtividade e a qualidade em todas as etapas de produção, tanto na unidade produtiva, como na unidade agroindustrial.

As atividades da pecuária, incluindo a bovinocultura leiteira, a caprino-vinocultura, avicultura, carcinocultura, dentre outros, representam outra vertente objeto de atenção das políticas de qualificação profissional. Para isto há que favorecer o acesso dos produtores e trabalhadores rurais, bem como agricultores familiares e trabalha inovações voltadas para o manejo eficiente e racional do rebanho.

No segmento industrial, o Pólo de Confecções do Agreste movimenta, aproximadamente, R$ 2,1 bilhões/ano, conta com cerca de 12 mil empresas, e gera em torno de 77 mil empregos, consistindo em uma outra área de produção cujo processo de capacitação e qualificação profissional é uma constante, em virtude da evolução tecnológica e de designe.

A cadeia produtiva da indústria têxtil e de confecções articula-se com a produção petroquímica inserida no Pólo Petroquímico de SUAPE, resultando que a integração destas atividades potencializa a abertura de novos postos de trabalho, ao mesmo tempo em que requer capacitação e qualificação profissional.

A indústria de ácido terafitálico purificado (PTA) e outra de resina (PET) situadas no Pólo de Suape se inserem em um projeto macro, de criação de criação de 250 malharias/tecelagens e 03 fiações, que pode resultar na geração 150 mil empregos. A tendência favorável a inserção dos trabalhadores nos desdobramentos destas iniciativas, entretanto pode ser dificultada caso não tenha habilidade e competência para desenvolver atividades e funções requeridas por parte destes novos empreendimentos.

Ainda com relação às indústrias em processo de instalação no Complexo Industrial e Portuário de Suape, os novos padrões de qualificação profissional exigidos representam uma variável determinante para que o trabalhador possa estar apto a concorrer a um dos postos de trabalho na construção e dos empreendimentos ou da sua operacionalização.

Na indústria de transformação, alguns setores dinâmicos como o de alimentos e bebidas, metalurgia básica, minerais não metálicos e na construção civil, intensivos em mão-de-obra, atentos a tendências de qualidade total, inovação e expansão, em virtude do ritmo de crescimento que se projeta para os próximos anos, carecem de mão-de-obra qualificada, nas áreas de produção e de gestão.

No segmento de serviços, o Pólo dos Fármacos e de Hemoderivados representa mais um importante desdobramento dos investimentos estruturadores em Pernambuco e pode vir a se constituir em novo centro gerador de trabalho e renda. Como Pernambuco é hoje o estado do Nordeste com maior representatividade na produção de fármacos, compondo cerca de 3,4% das empresas da cadeia produtiva, São Paulo domina o mercado nacional com 38,1%, as oportunidades de trabalho nesta área, irão demandar, dos potenciais candidatos, conhecimentos e habilidades específicos.

No comércio varejista de Pernambuco, o destaque é para o setor de supermercados, estabelecimentos de produtos alimentícios, bebidas e fumo, além de estabelecimentos de móveis e eletrodomésticos que representam os maiores empregadores neste setor. As habilidades e competências requeridas por estes setores não se restringem a formação específicas, mas apresentam exigências que requerem dos candidatos uma visão sistêmica das organizações, bem como uma capacidade de executar múltiplas funções.

No setor de gastronomia e hotelaria, as perspectivas de ampliação da rede hoteleira e em destinos como Porto de Galinhas, ampliam as oportunidades de trabalho formal. Estima-se que somente no litoral sul, entre as atividades diretas e indiretas, ampliem-se as vagas de trabalho,

atualmente em torno de 10 mil. Porém, novamente conhecimento em idiomas, noções de informática e conhecimentos gerais, apresentam-se como novas exigências, em todas as áreas de ocupação, aos candidatos a postos de trabalho neste setor.

Para atender a estas necessidades de qualificação do trabalhador, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo/Agência do Trabalho/SINE-PE, lança este Termo de Referência visando à habilitação de entidades para a execução de Ações de Qualificação Social e Profissional.

No âmbito do PlanTeQ 2011, estas ações deverão atender às demandas das Comissões Municipais de Emprego- CMEs, do Governo do Estado e de Setores Organizados da Sociedade, com vistas a potencializar as cadeias e arranjos produtivos de interesse do Estado e consolidar o desenvolvimento local e regional sustentável, através da qualificação/requalificação social e profissional de trabalhadores, conforme orientação do Plano Nacional de Qualificação.

Nesse contexto, serão realizadas, em função dos arranjos produtivos locais, ações de qualificação social e profissional nas seguintes áreas: Agropecuária e Agroindústria, Artesanato, Comércio, Construção Civil e Naval, Educação e Cultura, Gestão, Indústria, Informática e Telecomunicações, Moda e Confecção, Saúde e

Estética, Serviços Diversos, Transportes e Turismo, distribuídos de acordo com o público prioritário e municípios, conforme tabelas anexas.

1. OBJETIVOS

Objetivo geral

O Plano Nacional de Qualificação (PNQ) deve contribuir para promover a integração das políticas e para a articulação das ações de qualificação social e profissional do Brasil e, em conjunto com outras políticas e ações vinculadas ao emprego, trabalho, renda e educação deve promover, gradativamente, a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Constituem-se, portanto, os seguintes **objetivos específicos**, com vistas a contribuir para:

I. formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador(a) brasileiro;

II. elevação da escolaridade do trabalhador, por meio da articulação com as políticas públicas de educação, em particular com a educação de jovens e adultos e a educação profissional e tecnológica;

III. inclusão social do trabalhador, redução da pobreza, o combate à discriminação e a vulnerabilidade das populações;

IV. obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, ou seja, a inserção no mundo do trabalho, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;

V. permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;

VI. êxito do empreendimento individual ou coletivo, na perspectiva da economia popular solidária;

VII. elevação da produtividade, da competitividade e da renda;

VIII. articulação com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;

IX. articulação com as demais ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, inclusive com os beneficiários do seguro-desemprego.

2. PÚBLICO-ALVO

Considerando o Termo de Referência para a elaboração do Plano Plurianual do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - instituído pela Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, do CODEFAT - as ações de qualificação social e profissional deverão ser direcionadas, prioritariamente, para as seguintes populações:

I. trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as no Sistema SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, particularmente: ações de primeiro emprego, seguro-desemprego, intermediação de mão de obra; microcrédito e de ações de economia solidária;

II. trabalhadores/as rurais: agricultores familiares e outras formas de produção familiar; assalariados empregados ou desempregados; assentados ou em processo de assentamento; populações tradicionais; trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades por motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e fluxo de renda;

III. pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada;

IV. trabalhadores/as domésticos;

V. trabalhadores/as em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica, privatização, redefinições de política econômica e outras formas de reestruturação produtiva;

VI. pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social; de ações afirmativas de combate à discriminação; de ações envolvendo segurança alimentar e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;

VII. trabalhadores/as egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas sócio-educativas, trabalhadores/as libertados/as de regime de trabalho degradante análogo à escravidão e de familiares de egressos do trabalho infantil;

VIII. trabalhadores/as do Sistema Único de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Segurança e Administração Pública;

IX. trabalhadores/as de empresas incluídas em arranjos produtivos locais, de setores exportadores, setores considerados estratégicos da economia, segundo a perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda e de setores econômicos beneficiados por investimentos estatais;

X. gestores/as em políticas públicas e representantes em fóruns, comissões e conselhos de formulação e implementação de políticas públicas e sociais.

Cabe salientar que, de qualquer forma, em todas as ações do PNQ, a preferência de acesso será de pessoas em maior vulnerabilidade econômica e social, populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social que, conseqüentemente, têm maiores dificuldades de acesso a um posto de trabalho, particularmente os/as trabalhadores/as desempregados/as com baixa renda e baixa escolaridade, desempregados de longa duração, afrodescendentes, indiodescendentes, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com mais de quarenta anos e outras.

As Ações de Qualificação Social e Profissional serão contratadas, prioritariamente – em função da vocação dos municípios e dos arranjos produtivos locais, no contexto do **PlanTeQ 2011,** nas seguintes áreas**: Agropecuária, Agroindústria e Educação,** descritas nos cursos de acordo com tabela abaixo:

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As ações de qualificação social e profissional previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado entre a STQE e a instituição/entidade executora selecionada, serão desenvolvidas por meio diretrizes e metodologia que obedeçam aos três eixos articulados: 1 – a realidade social e o contexto local da população; 2- as transformações no mercado de trabalho; 3 - a visão estratégica em relação às oportunidades, geração de trabalho e renda.

Para tal, o projeto *PlanTeQ 2011* será desenvolvido no período de setembro a novembro de 2011.

As atividades sob a forma de cursos, com carga horária total de **200** (duzentas) horas, sendo 40 (quarenta) horas para qualificação social, e 160 (cento e sessenta) horas para qualificção profissional, distribuídas em 05 (cinco) dias semanal, com 04 (quatro) horas diárias ou a ser definida de acordo com a disponilbilidade de organização e infraestrutura de cada município..

As Ações de Qualificação Social e Profissional para o PlanTeQ 2010 serão contratadas em função da vocação dos municípios e dos arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas**: Agropecuária , Agroindústria e Educação,** descritas no quadro 1 abaixo discriminado:

Quadro 1

Município	Curso	Público	Turmas	Meta de Educandos
Belém de São Francisco	Caprinovinocultura	IIIe	1	25
	Agricultura Familiar	Ia	1	24
Bodocó	Apicultura	Ic	1	25
	Aproveitamento da Raspa da Mandioca	VIa	1	25
Caruaru	Cooperativismo/Comercialização de Feiras Livres	IId	1	25
	Técnico Agroindustrial de Legumes e Hortaliças	IId	1	25
Gameleira	Técnico Agroindustrial de Fruticultura Nativa	IId	1	25
Glória do Goitá	Cooperativismo/Comercialização de Feiras Livres	IId	1	25
Jatobá	Caprinovinocultura	VIIIb	1	25
	Piscicultura	VIIIb	1	25
Moreno	Técnico Agroindustrial de Legumes e Hortaliças	IId	1	25

Olinda	Gestão de Projetos Culturais	IIIe	1	25
	Gestão de Projetos Culturais	VIc	1	25
Orobó	Floricultura	Ia	1	24
Passira	Gestão de Pequenos Negócios	Ib	1	25
Petrolândia	Técnico Agroindustrial de Apicultura	IId	1	25
Santa Maria da Boa Vista	Técnico Agroindustrial de Legumes e Hortaliças	IId	1	25
Trindade	Apicultura	Ib	1	25
	Apicultura	IIIa	1	25
TOTAL			**19**	**473**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

As atividades propostas para as cursos de qualificação social e profissional serão executadas pela(s) entidade/instituição, de acordo com um cronograma entregue pela STQE, ratificado após a publicação do resultado de habilitação e selecionadas para o projeto, conforme o Termo de Referência e Contrato, com foco na qualidade e no compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados, em cumprimento aos cronogramas de execução física e financeira, nos meses de **setembro a novembro de 2011**.

O desenvolvimento dos cursos terá uma carga horária total de **200 (duzentas) horas**, considerando **05 (cinco) dias semanais, com 04 (quatro) horas diárias**.

Os locais para a execução dos cursos deverão ser apresentados pelas entidades selecionadas autorizadas pelas Comissões Municipais de Emprego – CME e STQE, considerando as turmas terão no máximo 25 (vinte) educandos(as) por sala, onde deverão dispor de recursos didáticos compatíveis com as necessidades de cada oficina, infraestrutura, mobiliário e equipamentos adequados ao bom funcionamento das atividades.

Durante todas as etapas do projeto, é de responsabilidade da(s) instituições/entidades executoras ofertar um lanche, conforme cardápio definido pela STQE, em anexo, para cada um dos educandos(as), a ser servido no intervalo, após uma hora e meia de inicio de cada atividade.

5. DOS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM CADA CURSO

A definição dos conteúdos específicos deverá tomar por referência a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com a indicação da respectiva ocupação utilizada Os conteúdos abordados em cada uma das oficinas de qualificação e empreendedorismo devem ser pautados numa concepção de formação integral do cidadão ativo e produtivo, voltada à valorização social, ao respeito e dignidade da pessoa, e ao desenvolvimento de atitudes e posturas individual e coletiva que promovam a transformação social, a partir da reflexão e conscientização sobre as potencialidades e novas oportunidades de empregabilidade, considerando o nível de formação e de escolaridade de cada um dos educandos(as).

Para os cursos de qualificação social, de acordo com a Resolução nº575, do CODEFAT, as propostas pedagógicas devem incluir, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo e outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos(as) trabalhadores(as), do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

a) comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico matemático – conteúdos básicos;

b) saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional – conteúdos básicos obrigatórios;

c) Os cursos deverão oferecer carga horária, obrigatoriamente, com duração não superior a 20% da carga horária total**.**

d) conteúdos específicos das ocupações: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros – conteúdos específicos;

e) empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade – conteúdos específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

O conteúdo programático dos cursos de qualificação social e profissional será organizado da seguinte forma:

I. Qualificação Social – 40 (quarenta) horas

II. Qualificação Profissional – 160 (cento e sessenta) horas

6. MUNICÍPIOS ATENDIDOS

Serão contemplados 13 municípios: Belém de São Francisco, Bodocó, Caruaru, Gameleira, Gloria do Goitá, Jatobá, Moreno, Olinda, Orobó, Passira, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

7. MATERIAL E RECURSOS PEDAGÓGICOS

É da responsabilidade das instituição/entidades executoras prover:

- a infraestrutura necessária e adequada constituída por sala de aula para 25 alunos (as), arejada ou climatizada, com boa iluminação, equipada com mobiliário confortável e em boas condições de conservação, bem como equipamentos outros necessários ao bom desenvolvimento das atividades docentes;

- Ofertar lanche, conforme cardápio anexo, para cada um dos educandos(as), a ser servido no intervalo, após duas horas de inicio de cada atividade

- Entregar, no momento da contratação, 02(dois) conjuntos completos do kit escolar (01 apostila, 01 lápis grafite,01 caneta preta ou azul, 01 borracha branca escolar pequena, 01 caderno espiral 1/4 48 folhas, 01 bolsa em formato mochila, 01 caneca de alumínio para água, 02 camisas em malha, na cor branca, fio 30, com logomarcas definidas pela STQE.

- Entregar as freqüências quinzenal(digitalizadas e impressas) por turma, atividade e municípios;

8. O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

As entidades/instituições selecionadas e contratadas para execução do Projeto deverão seguir os critérios e determinações estabelecidas no Termo de Referência Nº 006/2011, e no Contrato a ser firmado, e serão monitoradas pela Gerência Geral de Qualificação através da Gerência de Qualificação e equipe desta Secretaria, com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos para avaliação dos resultados e nos seguintes aspectos:

Com relação ao educando:

- Apreensão do conteúdo.

- Freqüência e pontualidade.

- Nível de satisfação e envolvimento nas atividades.

Com relação ao educador:

a) Assiduidade e freqüência.

b) Responsabilidade e postura profissional.

c) Conhecimento e didática.

d) Relacionamento interpessoal com os educando(as), coordenação e monitoria.

e) Cumprimento integral do plano de ação.

Com relação à entidade executora:

a) Entrega de toda documentação exigida no Termo de Referência,

b) Entrega da proposta pedagógica, com detalhamento de cronograma de execução das oficinas;

c) Apresentar apostilas com linguagem e conteúdo adequados ao público alvo;

d) Apresentar (*curriculum vitae* dos instrutores, com experiência comprovada) conforme atividades que irá desenvolver no programa;

e) Apresentar a Infraestrutura dos espaços físicos, mobiliário e equipamentos que serão utilizados na execução do programa.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Além de outras obrigações constantes do contrato, cabem as seguintes responsabilidades às partes contratantes:

CONTRATANTE

a) Coordenar e supervisionar a execução das ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto PlanTeQ 2011;

b) Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências nesse sentido;

c) Analisar e aprovar todo material didático e pedagógico, assim como a avaliar o cardápio (em anexo) a ser servido no lanche aos educandos, em caso de alteração, anteriormente à contratação da entidade;

d) Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios parciais e finais das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

e) Fornecer à contratada a Identificação Visual, contendo todas as logomarcas e modelos do Projeto;

f) Aprovar os locais e materiais utilizados nas aulas práticas compatíveis a necessidade de aprendizagem por educandos, para realização dos cursos;

g) Instituir uma Comissão Técnica, no âmbito desta STQE, para apreciação e análise de todos os itens referentes à qualidade da execução das ações.

CONTRATADA :

a) Executar as ações previstas neste Termo de Referência e no Contrato, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados e cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.

b) Apresentar, oficialmente, após publicação do resultado da seleção e acatamento do preço, a composição da equipe de coordenação, gestão, professor/instrutor, com a devida documentação comprobatória da experiência na área onde atuarão, apresentando currículos para validação da STQE. As eventuais substituições dos professores/instrutores selecionados e contratados, originalmente, devem ser submetidas à avaliação, autorização e validação da Comissão Técnica de Acompanhamento do Projeto/STQE;

c) Apresentar, na fase de habilitação, a relação nominal e respectivos endereços do local/espaço físico, a infra-estrutura, assim como, a relação de mobiliários e equipamentos necessários e adequados para a realização das ações.

d) Entregar no prazo máximo de **03(três) dias**, após a conclusão do processo de contratação, à Comissão Técnica de Acompanhamento do Projeto/STQE, todo material a ser avaliado para execução das ações, tais como: plano de aula e material didático por tema apresentado, além da confirmação do plano de fornecimento de lanches;

e) Entregar, no **momento da contratação**, 02(dois) conjuntos completos do kit escolar (01 apostila, 01 lápis grafite, 01 caneta preta ou azul, 01 borracha branca escolar pequena, 01 caderno espiral 1/4 48 folhas, , 01 caneca de alumínio para água, 02 camisas em malha, na cor branca, fio 30, com logomarcas definidas pela STQE.

f) Prover para cada um do(a) educando(a), assim como, ao professor/instrutor, todos os insumos e materiais necessários à execução das aulas práticas, de acordo com a especificidade da qualificação a ser ministrada em ao longo de cada Oficina, no âmbito do projeto.

g) Fornecer diariamente, um lanche diversificado e nutritivo, de acordo com o cardápio determinado neste TR(em anexo), a cada educando(a), por turma, apresentando todas as atas de entrega dos mesmo, no relatório final, para todos os municípios do projeto;

h) Cumprir na integra a proposta pedagógica de cada curso correspondente ás ações de qualificação social e profissional, no âmbito do projeto PlanTeQ 2011.

i) Orientar o(a) educando(a) sobre os objetivos, a metodologia, o cronograma/carga horária, a avaliação das Oficinas, no âmbito do projeto das ações de qualificação.

j) Aplicar um questionário de avaliação sobre as Oficinas, aprovado pela Gerência Geral de Qualificação/STQE, junto aos educandos, visando aferir a assimilação do conteúdo pedagógico pelos mesmos, cujo resultado deverá integrar o relatório final;

k) Entregar na forma impressa, na Gerência Geral de Qualificação da STQE, as freqüências dos educandos, de acordo com modelo definido, após o início das ações de qualificação previstas neste TR, sempre ao término de cada semana de execução. As freqüências também deverão ser lançadas no Sistema de Qualificação desta Gerência , no mesmo prazo;

l) Emitir certificados de conclusão, de execução do conteúdo programático, de acordo com modelo fornecido e autorizado pela Gerência Geral de Qualificação/STQE, para entrega ao(a) educando(a) na conclusão de cada curso;

m) Demonstrar, em caso de solicitação desta STQE, anexo aos relatórios parciais e final, o comprovante de pagamento dos profissionais (instrutores/professores) nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada e segundo a legislação trabalhista, observando os conceitos da Organização Internacional do Trabalho para com o Trabalho e Emprego Decente;

n) Apresentar Relatório Parcial, ao final de cada etapa, em 03(três) cópias, e Relatório Final, ao término do projeto, impresso 03(três) vias e em meio magnético (CD), com fotos anexas, referente a todas as atividades desenvolvidas, os resultados quantitativos e qualitativos, em formato de relatórios estatísticos, assim como as avaliações dos(a) educandos(a) inscritos e qualificados;

10. RECURSOS

O Projeto do *PlanTeQ - 2011* será financiado com recursos :

- **Programa 068** – Programa de Qualificação e inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho
- **Ação 3137** – Execução do Programa Qualifica Pernambuco
- **Elemento de Despesa**: 339089 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 0102 e 0101.

11. INSERÇÂO DO PÙBLICO-ALVO

Conforme Resolução CODEFAT 578/2008 Art. 7º-A Os executores do **PlanTeQ 2011** de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, 20% vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano.

§ 1º Serão aceitas como modalidade de inserção dos beneficiários dos PlanTeQs no mundo do trabalho:

a) Emprego Formal;

b) Estágio Remunerado; e

c) Ação de Jovem Aprendiz, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para fins de comprovação da inserção de que trata este artigo, será aceita a seguinte documentação por modalidade de inserção, apresentada por cópia legível:

a) Emprego Formal: página da carteira de trabalho do beneficiário, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante, e documento da intermediação de mão-de-obra operacionalizada no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e

b) Estágio ou Ação de Jovem Aprendiz: contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o beneficiário foi inserido.

12. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

O procedimento de seleção e credenciamento das entidades executoras deverá ser analisado pela escolha de instituições reconhecidas e idôneas, habilitadas tecnicamente, mediante critérios objetivos, específicos ao projeto deste TR, de acordo com os desígnios da Política Pública de Qualificação Social.

Poderão participar deste processo as instituições de ensino superior, escolas técnicas, unidades do Sistema S, centros de formação profissional e outros órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais ou intragovernamentais que atendam, conforme o caso, ao disposto nos incisos VIII, XIII e XX do Artigo 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações, ou seja:

> VIII – "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado";
>
> XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";
>
> XX – "na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

As ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Mãe Coruja 2011 estão contidas em um conjunto de práticas coerentes com a inserção social e profissional dos beneficiários, e neste sentido, o processo seletivo e de credenciamento para habilitação que levará em consideração o atendimento pelas entidades proponentes das seguintes condições:

I. Capacidade Técnica e pedagógica comprovada em qualificação social e profissional;

II. Disponibilidade de Profissionais com experiência em ações de qualificação social e profissional;

III. Capacidade financeira de prover a infra-estrutura, material didático, lanche e equipamentos necessários e adequados aos objetivos deste Termo de Referência.

Não serão admitidos consórcios na execução dos projetos, ou pessoas jurídicas com avaliação considerada insuficiente, para o atendimento das necessidades deste TR, na execução das ações de Qualificação Social e Educação Empreendedora, anteriores, ou

respondendo a procedimentos administrativos findos, ou inscritas em cadastros de inadimplentes, no Estado de Pernambuco não poderão ser habilitadas.

13. ETAPAS DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

A seleção das instituições/entidades para ações de qualificação social e educação empreendedora no âmbito deste TR será realizada considerando as seguintes etapas:

13.1 Da Documentação e Habilitação

As documentações de habilidade jurídica e regularidade fiscal serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação- CEL/STQE que habilitará as instituições/entidades candidatas a participarem da fase da Capacidade Técnica e Operacional.

A constatação de qualquer pendência de natureza jurídica ou fiscal, por parte das entidades participantes do presente edital, implicará na sua exclusão das etapas subseqüentes do processo de seleção e credenciamento de entidades.

As entidades deverão entregar a documentação conforme critérios determinados abaixo, **até o dia 12/09/2011, às 10h (exceto, sábado, domingos e feriados)**, exclusivamente na Comissão Especial de Licitação, Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife.

Os documentos deverão ser entregues no local supracitado, devidamente autenticados, em (02) envelopes, fechados contendo em suas partes externas, além da razão social da entidade, as seguintes informações;

Envelope 01 – Documentos de Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal;

Envelope 02 – Documentos de Capacidade Técnica e Operacional

13.1.1 Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal:

O envelope 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações;
- Ata de Eleição e posse da diretoria da entidade atualizada;
- Regimento Interno (registrados na forma da lei);
- Certidões: CNPJ, I NSS, FGTS, Tributos Federais e divida ativa da União;
- Certificados de Regularidade: Fiscal: Fazenda Estadual e Municipal.

13.1.2 Da Capacidade Técnica e Operacional:

O envelope 02 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos::

- Atestados de capacidade técnica e operacional da entidade, no mínimo 03 (três), expedido por pessoa jurídica de direito, comprovando experiência na área de qualificação profissional contendo: o titulo do curso ministrado, a carga horária e o período de realização. Não sendo aceitos aqueles expedidos por esta STQE e nem por instituições privadas.

- Apresentação dos currículos do Corpo Gestor da entidade, inclusive dos profissionais alocados no projeto com comprovação de prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto da contratação;

- Atestados da capacidade técnica do (a) candidato (a) a Coordenador (a) do Projeto, comprovando prestação de serviço pertinente e compatível com o objetivo do termo de referencia, juntamente com o currículo;

- Declaração contendo a relação explícita dos equipamentos e materiais que serão disponibilizados para as oficinas do Projeto.

- Proposta comercial, com detalhamento e custos.

- Demonstrativo patrimonial, ou balancete, em formato contábil.

O envelope 01 será aberto, em sessão pública a ser realizar imediatamente expirado o prazo de recepção dos documentos. Nessa sessão serão analisados os documentos da habitação jurídica e fiscal e declaradas habilitadas as entidades que satisfizerem as exigências deste TR.

Perderá o direito ao manejo do recurso cabível, a entidade que não consignar, na sessão inaugural, seu inconformismo.

Não havendo recursos a interpor, dará a Comissão, de imediato, andamento ao certame.

A relação das instituições/entidades habilitadas será divulgada pela STQE no Diário Oficial do Estado e no site www.stqe.pe.gov.br.

13.2 Do Processo de Avaliação das Entidades

Decorrido o prazo legal, de recurso, as instituições habilitadas, serão analisadas, por uma Comissão Técnica a ser instituída pela STQE, com base nas seguintes premissas:

Histórico da entidade, principais atividades realizadas, descrição atualizada das experiências comprovadas no objeto deste termo, projeto político-pedagógico, qualificação do corpo gestor e docente, considerando a área de atuação e as ações que pretende desenvolver.

Cada entidade será avaliada por todos os membros da Comissão Técnica/STQE, que deverão atribuir nota entre 0 (zero) e 10 (dez), por critérios objetivos contidos no questionários supracitado.

A nota de cada instituição/entidade será a média aritmética simples atribuída, pelo avaliador. A nota final será a média aritmética simples notas atribuídas por cada um dos (as) avaliadores (as).

As entidades/instituições que obtiverem nota suficiente para o credenciamento serão submetidas a um procedimento de vistoria, a ser realizada pela Comissão Técnica/STQE. Tal diligência servirá para atestar a capacidade técnica operacional, o efetivo acervo, as instalações físicas e demais atributos.

Para restar credenciada, a entidade deverá obter média igual ou superior a 5.0 (cinco) pontos.

O critério para eventual desempate será a comparação do índice de melhor liquidez corrente entre as interessadas.

As entidades/instituições credenciadas serão convocadas por ordem de classificação, para escolherem o/os lote(s) de sua preferência para execução e iniciaram processo administrativo, para fins de contratação por dispensa de licitação,após acatar o valor de remuneração máximo previsto para o projeto, caso sua proposta apresente valor superior.

14. Da Divulgação do Resultado

A relação das entidades credenciadas será divulgada pela STQE no Diário Oficial do Estado e no site www.stqe.pe.gov.br. O resultado desta seleção não implica, necessária ou obrigatoriamente, na contratação da entidade, uma vez que será ainda procedida a avaliação dos custos do projeto e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária da STQE.

15. Dos Recursos e Contratação

Os recursos deverão ser encaminhados a STQE em um prazo máximo de 72 horas da data de Publicação do Resultado das Entidades Habilitadas.

Todo o processo de seleção, contratação e execução serão feito em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Entidade Habilitada, na hipótese de manter vínculo contratual de qualquer natureza com a Secretaria, deve cabalmente demonstrar que possui capacidade operacional para realizar, cumulativamente, sem prejuízo da perfeita execução, todos os objetos.

A demonstração deverá ser realizada através de documentos que comprovem a disponibilidade financeira, de pessoal e técnica, para bem executar todos os projetos em questão de maneira cumulada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A STQE poderá lançar anexos a este Termo de Referência sempre que se fizer necessário.

16.2 Todo o processo de seleção, contratação e execução será feito em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, seguindo as instruções deste Termo de Referência.

Mais informações na STQE – Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, na CEL, pelo telefone: 3183-7209 ou pelo e-mail: cel@stqe.pe.gov.br.

Recife, 05 de setembro de 2011.

Antonio Carlos Maranhão de Aguiar
Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo